

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Frequência
Política de Língua, Multilinguismo e Interculturalidade Aquisição e desenvolvimento da linguagem	Ling	Semestral	260	10	Optativa (a).
	Ling	Semestral	260	10	Optativa (b).

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total	ECTS	Frequência
Línguas em contacto em meio escolar.	Ling	Semestral	260	10	Obrigatória.
Fundamentos linguísticos para o ensino de Português língua não-materna.	Ling	Semestral	260	10	Obrigatória.
Interculturalidade e Comunicação	CCom	Semestral	260	10	Optativa (a).
Fundamentos cognitivos para a compreensão e a produção da linguagem verbal.	Ling	Semestral	260	10	Optativa (b).

(a) Unidades Curriculares obrigatórias do Percurso A.
(b) Unidades Curriculares obrigatórias do Percurso B.

Artigo 14.º

Regime de frequência e precedências

1 — A participação nas actividades definidas para as diferentes unidades curriculares é obrigatória, devendo o estudante assegurar a realização de um mínimo das actividades previstas pelo coordenador e docentes das unidades curriculares, as quais são definidas e publicitadas anualmente de molde a obter a respectiva frequência, sem o que não pode ser aprovado nessa unidade curricular.

Artigo 15.º

Regime de avaliação e classificação das unidades curriculares

1 — A avaliação contemplará obrigatoriamente uma componente de avaliação contínua que não pode ser inferior a 60% da avaliação total, assumindo uma diversidade de possibilidades nomeadamente, participação em discussões, resolução de problemas, relatórios de pesquisas, projectos individuais e de equipa; à avaliação final caberá o máximo de 40%, passando pela elaboração de ensaios, estudos de caso ou realização de testes.

2 — A avaliação de cada unidade curricular é ponderada entre a avaliação contínua e a avaliação final, estando esta sujeita à realização do(s) trabalho(s) de natureza individual e cuja tipologia é definida pela equipa docente em articulação com a coordenação do curso.

3 — As classificações finais de cada unidade curricular deverão ser expressas numa escala numérica de 0 a 20, correspondendo as classificações inferiores a 10 à reprovação.

Artigo 16.º

Repetição e melhoria de classificação

1 — É admitida melhoria de classificação no máximo de 1/3 das unidades curriculares que compõem a parte curricular do curso.

2 — Em caso de reprovação é permitida uma segunda inscrição no máximo de 1/3 de unidades curriculares constantes da parte curricular.

3 — A inscrição para efeito das situações referidas nas alíneas anteriores deve ser efectuada no 3.º e 4.º semestres desde que se verifique a abertura da nova edição do curso de curso.

4 — Em caso de nova reprovação nas unidades curriculares em atraso não haverá lugar a reembolso das propinas pagas.

Artigo 17.º

Inscrição como supranumerários

1 — Aos estudantes que tenham obtido aprovação em pelo menos 2/3 das unidades curriculares é permitida a sua reinscrição uma única vez como supranumerários, sendo as condições de admissibilidade estabelecidas anualmente pela coordenação do curso.

2 — O valor desta reinscrição bem como o respectivo pagamento serão estabelecidos de acordo com o estipulado no artigo 9.º do presente regulamento.

Artigo 18.º

Diploma de Estudos Pós-Graduados

1 — A Universidade Aberta atribuirá um “certificado de curso de estudos pós-graduados em Português Língua Não-Materna” aos estudantes que tenham obtido a aprovação na parte curricular do Curso.

2 — A classificação final será expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20.

3 — A classificação da parte curricular resultará do cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que a integram, tendo em consideração os respectivos créditos.

4 — A Universidade Aberta atribui o *Diploma de Estudos Pós-Graduados em Português Língua Não-Materna* aos estudantes que tenham obtido a aprovação na parte curricular do Curso.

5 — O diploma a que se refere o número anterior é reconhecido como formação especializada pós-graduada.

6 — O diploma e o suplemento ao diploma são emitidos nos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes da Universidade Aberta.

Artigo 19.º

Disposições finais

1 — Aos Conselhos Científico e Pedagógico da Universidade compete acompanhar a aplicação do presente regulamento, intervindo, quando solicitado, no âmbito das respectivas competências e emitindo os devidos pareceres.

2 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelos órgãos da Universidade, no respeito pelas suas competências e legislação geral aplicável.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho n.º 5953/2009**

Na sequência da deliberação do Senado n.º 88/2006 de 6 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 332/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão Pedagógica, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão Pedagógica

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Supervisão Pedagógica, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, em todas as áreas:

a) Detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007-2008, inclusive.

31 de Maio de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
 3 — Curso: Supervisão Pedagógica.
 4 — Grau ou diploma: Mestre.
 5 — Área científica predominante do curso: Educação.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	E	105	7,5
Psicologia	P	—	7,5
<i>Total</i>		105	15

10 — Observações.

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior**Curso: Supervisão Pedagógica**

Grau: Mestre

Área científica predominante: Educação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Políticas Educativas e Formação de Professores	E	S	200	TP:32; OT:16	7,5	—
Supervisão Pedagógica Geral	E	S	200	TP:32; OT:16	7,5	—
Metodologia da Investigação Educacional I	E	S	200	TP:32; OT:16	7,5	—
Educação e Cidadania	E	S	200	TP:32; OT:16	7,5	Optativa.
Educação para a Saúde	E	S	200	TP:32; OT:16	7,5	Optativa.
Educação Ambiental	E	S	200	TP:32; OT:16	7,5	Optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenvolvimento Curricular	E	S	200	TP:32; OT:16	7,5	—
Observação e Avaliação de Práticas de Ensino e Formação	E	S	200	TP:32; OT:16	7,5	—
Metodologia da Investigação Educacional II	E	S	200	TP:32; OT:16	7,5	—
Psicologia Educacional	P	S	200	TP:32; OT:16	7,5	Optativa.
Psicossociologia da Educação	P	S	200	TP:32; OT:16	7,5	Optativa.
Psicologia e Desenvolvimento Comunitário	P	S	200	TP:32; OT:16	7,5	Optativa.

2.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação de Mestrado	E	A	1600	OT:32	60	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9.

(3) A—Anual; S—Semestral; T—Trimestral.

(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL);

Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Despacho (extracto) n.º 5954/2009

Por despacho de 14 de Janeiro de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento ao Mestre Ricardo Samuel Lisboa Pereira de Oliveira, Assistente Convocado a tempo parcial integral e dedicação exclusiva, além quadro de pessoal docente desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Março de 2009. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

13 de Fevereiro de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5955/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 10 de Fevereiro de 2009, foi autorizada a renovação da licença sem vencimento à Mestre Gisela Marques Pereira Gonçalves, Assistente além do quadro de pessoal docente desta Universidade, a partir de 21 de Fevereiro de 2009, pelo período de um ano. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

13 de Fevereiro 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5956/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 7 de Janeiro de 2009, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 28 de Janeiro e 27 de Fevereiro de 2009, ao Doutor Gaël Harry Dias, Professor Auxiliar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Fevereiro de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5957/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 8 de Janeiro de 2009, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 7 e 15 de Fevereiro de 2009, ao Doutor Abílio Manuel Pereira da Silva, Professor Auxiliar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Fevereiro de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5958/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 21 de Janeiro de 2009, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 22 e 31 de Janeiro de 2009, à Doutora Anna Guerman, Professor Auxiliar.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Fevereiro de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5959/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 14 de Janeiro de 2009, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor Rui Manuel da Silva Fernandes, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 15 e 17 de Janeiro de 2009;

Doutor Pedro Gabriel de Faria Lapa Barbosa de Almeida, Professor Auxiliar, no período compreendido entre 15 e 23 de Janeiro de 2009 (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Fevereiro de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5960/2009

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 22 de Janeiro de 2009, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 28 de Janeiro e 4 de Fevereiro de 2009, ao Lic. Rudolfo José da Silva Pinto Pereira Quintas, Assistente Convocado.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Fevereiro de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Reitoria****Despacho n.º 5961/2009**

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do n.º 5 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008 (2.ª série), dos artigos 40.º, 58.º e 61.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Vice-Reitor, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, a competência para:

1 — Presidir, no âmbito do SIADAP, ao conselho coordenador da avaliação da Universidade;

2 — Homologar as avaliações dos dirigentes intermédios e dos trabalhadores ou, em caso de não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pelo conselho coordenador da avaliação, atribuir nova menção qualitativa e respectiva quantificação, com a respectiva fundamentação;

3 — Decidir das reclamações do acto de homologação da avaliação. Consideram-se revogados quanto a estas matérias, a partir da presente data, os números 5, 6 e 7 do Despacho n.º 7732/2007 (2.ª série).

16 de Fevereiro de 2009. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Serviços Académicos****Despacho n.º 5962/2009**

No uso das competências que são conferidas na alínea b) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, aprovada a criação do curso de Mestrado em Políticas de Bem-Estar em Perspectiva: Evolução, Conceitos e Actores pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre Políticas de Bem-Estar em Perspectiva: Evolução, Conceitos e Actores, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-CR-406/2007.